RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 08/2012

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL ï CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, ñdò do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando os incisos II e III do Art. 19 do Regulamento de Fretamento e/ou Turismo do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pela Resolução do CTI n.º 004/97 de 20 de janeiro de 1997 e homologada pelo Decreto n.º 4.090-N de 26 de fevereiro de 1997, alterado pela Instrução de Serviço n.º 579-N/97, Resolução do CTI n.º 030/97 e Decreto n.º 4.167/97, que encontram-se em fase final de análise pela Procuradoria Geral do Estado (PGE),

RESOLVE:

Prorrogar o prazo para renovação de registro previsto no § 2º do Art. 19 do Regulamento de Fretamento e/ou Turismo e na Instrução de Serviço nº 614 ï N de 09 de junho de 1998 (DO ï 17/06/98) das empresas registradas no Fretamento e/ou Turismo do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), até a definição da alteração do ñRegulamentoò que não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente resolução.

Vitória, 29 de Junho de 2012

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 03/07/2012.